BARUERI
ADE INTELIGENTE E SUSTENTÁVEL

SECRETARIA DE
NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 509, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – PEB I, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III – PEB III, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL III, PROFESSOR AUXILIAR I E PROFESSORA AUXILIAR III DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI – FIEB."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam os valores das horas/aula do Professor de Educação Básica I – PEB I, do Professor de Educação Básica III – PEB III, Professor de Educação Especial III, Professor Auxiliar I e Professor Auxiliar III da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB reajustados em 15% (quinze por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Não se aplica ao Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica III – PEB III, Professor de Educação Especial III, Professor Auxiliar I e Professor Auxiliar III da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB o reajuste previsto no art. 2º da Lei Complementar nº 503, de 24 de novembro de 2021.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Barueri, 2 de dezembro de 2021.

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA
4 / 12 / 2021